



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.170

Resolve sobre recurso de discente.

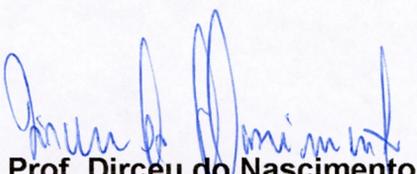
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisito por bloco vigente para os cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Renato Jacome Costa**, encaminhado pelo requerimento nº 14.393/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito por bloco para cursar, concomitantemente, disciplinas do sétimo e do nono período.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente